

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

354

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
110/2017	12/09/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 69/2017	23/10/2017	05/12/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420263390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/10/2017	14/12/2017	178.260,80	05/12/2017	14/12/2017

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2017	19/12/2017	19/12/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Luiz Carlos Cordeiro da Silva	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	19/12/2018	365 (Dia)	19/12/2018	R\$ 117.095,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2017
PROCESSO Nº 110/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.601.552/0001-79, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado Paraná, na Rua Ernesto Vilela, 2687, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.837.989-50, portador da Cédula de Identidade nº 6.019.355-

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 069/2017 e Processo nº 110/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

356

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1320, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

357

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 117.095,00 (cento e dezessete mil e noventa e cinco reais), em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23129 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M ³	1.000,00	M ³	LINDE	34,00	34.000,00
23131 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M ³	70	M ³	LINDE	54,50	3.815,00
23132 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M ³	70	M ³	LINDE	42,00	2.940,00
23133 - RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	5	UNI	LINDE	1965,00	9.825,00
23134 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG	5	UNI	LINDE	895,00	4.475,00
27611 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 6 M ³ À 7M ³	4.500,00	M ³	LINDE	6,20	27.900,00
27611 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 6 M ³ À 7M ³	1.500,00	M ³	LINDE	17,90	26.850,00
27612 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3,50 M ³	300	M ³	LINDE	24,30	7.290,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ORGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042025	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	0 -303 - 510	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES



7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

359

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

361

- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

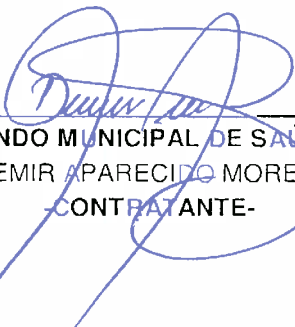
00 362

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

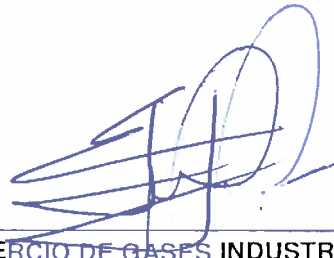
15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 19 de dezembro de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ &
OLIVEIRA LTDA
EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO I - Edição nº. 25 - 07 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 20 de dezembro de 2017

LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2017.
Processo nº 133/2017.
Objeto: Aquisição de automóvel hatch para 05 passageiros

Local: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: A partir 08:00 do dia 21/12/2017 até às 08:00 do dia 09/01/2018.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:00 min. até às 08:30 min. do dia 09/01/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 min. do dia 09/01/2018.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Informações e Retirada do Edital: Melhores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site www.arapoti.pr.gov.br / email licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 19/12/2017.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS
De 14/12/2017

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 069/2017, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA	117.095,00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 259/2017
Pregão: 69/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS
THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000
Valor Contrato: R\$ 117.095,00
Prazo Execução: Até 19/12/2018
Prazo Até 19/12/2018
Data Assinatura: 19/12/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ PREGÃO Nº 069/2017 - PROCESSO Nº 110/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23129 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 MP	1.000,00	MP	LNDE	34,00	34.000,00
23131 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 1MP	70	MP	LNDE	54,50	3.815,00
23132 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 MP	70	MP	LNDE	42,00	2.940,00
23133 - RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	5	UNI	LNDE	1965,00	9.825,00
23134 - RECARGA DE DÍOXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG	5	UNI	LNDE	895,00	4.475,00
27611 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 6 MP A 7MP	4.500,00	MP	LNDE	6,20	27.900,00
27611 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 6 MP A 7MP	1.500,00	MP	LNDE	17,90	26.850,00
27612 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3,50 MP	300	MP	LNDE	24,30	7.290,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 069/2017.
Processo nº 110/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA	117.095,00

Arapoti, em 05 de dezembro de 2017.

ADAO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1.736 de 03 de julho de 2017.

Editoração:
João Paulo da Silva - Seção de Atos Administrativos.
Wanderley Rasera Júnior - Assistente de Comunicação.

Prefeitura do Município de Arapoti - Rua Placídio Leite nº. 148, Centro Cívico, CEP 84990-000, Arapoti, Estado do Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Endereço Eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br/doi Email: doi@arapoti.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doi no link Diário Oficial

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

**Edital de Pregão nº 069/2017.
Processo nº 110/2017.**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº

Empresa
Valor

1

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
117.095,00

Arapoti, em 05 de dezembro de 2017.
ADAO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO Nº 069/2017 – PROCESSO Nº 110/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Empresa detentora do Registro:

COM DE GASES IND THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 05.601

Fornecedor: 5958 - COM DE GASES IND THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

Produto	Quantidade	U
23129 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³	1.000,00	
23131 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³	70	
23132 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³	70	
23133 - RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	5	
23134 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG	5	
27611 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 6 M³ A 7M³	4.500,00	
27611 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 6 M³ A 7M³	1.500,00	
27612 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3,50 M³	300	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 14/12/2017

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 069/2017, a empresa:

Empresa
Valor (R\$)

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
117.095,00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

PORTARIA n.º 17/2017

Concede Adicional de Atualização Profissional e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno (Resolução n.º 05/1993), pela Lei Orgânica do Município de Jaboti (Resolução n.º 04/1993) e pela Lei Complementar Municipal n.º 02/2013 (Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Jaboti/Pr);

RESOLVE baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Após cumprido os requisitos estabelecidos no artigo 71 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2013, **CONCEDO** ao servidor **Fábio Meris de Carvalho Silva**, matrícula 4-1, Advogado, o Adicional de Atualização Profissional, no percentual de 2% (dois por cento), referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017, que somado aos anteriormente incorporados totalizam 8% (oito por cento), calculados sobre o padrão de vencimento do cargo efetivo, sendo devido a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. O adicional de Atualização Profissional de que trata o artigo 1º desta portaria, incorpora-se definitivamente ao vencimento do servidor.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2017.

RÉGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA n.º 18/2017

Concede Adicional de Atualização Profissional e dá outras providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 259/2017

Pregão: 69/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 117.095,00

Prazo Execução: Até 19/12/2018

Prazo Até 19/12/2018

Data Assinatura: 19/12/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR